



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1314/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 893/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa autorizar o Poder Executivo a contratar, mediante licitação prévia, seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo, para os Conselheiros Tutelares, com valor indenizatório equivalente ao pago para a Guarda Civil Metropolitana, estabelecido na lei 13.661 de 11 de novembro de 2013.

O § 1º do art. 1º determina que o pagamento do seguro será devido ao Conselheiro Tutelar ou a seus beneficiários quando o sinistro ocorrer em serviço, assim constatado pelos respectivos registros, bem como durante o trajeto residência- trabalho ou trabalho - residência.

O Conselheiro Tutelar ou seus beneficiários também farão jus, excepcionalmente, ao recebimento do seguro, se o sinistro ocorrer fora do horário de serviço, ao participar de atos vinculados à sua atividade profissional (§ 2º do art. 1º).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/09/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Reginaldo Tripoli - PV - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Isac Félix - PR

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2017, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.